AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI -(LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.287/0001-52, sito a Avenida Canadá, n° 320, centro, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA ELETRONICA , nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 005/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

1. DO PROCESSAMENTO:

- Data Limite de recebimento de propostas: 16/11/2026 às 08:00 horas
- Data de início de lances: 16/11/2026 às 08:10 horas
- Data de encerramento de lances: 16/11/2026 às 14:10 horas
- Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

2.DO OBJETO:

2.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE, PRAÇAS, TREVOS, ARRUAMENTO, SUPER-POSTES, DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
2.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
2.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.
2.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
2.2.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
2.2.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cambira, exercício de 2026, sendo:

06.001.15.451.0014.2022.3.3.90.39- 03507- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.DO VALOR ESTIMADO:

4.1.O valor total estimado para contratação será de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
5.1. A presente **DISPENSA ELETRONICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6.1.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
6.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
6.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
6.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
6.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
6.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES
7.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item/lote.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.
8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.5.1. Contiver vícios insanáveis;
8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
8.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO
9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e deverá ser anexado pelo licitante mais bem classificado em até 2 (duas) horas após solicitado.

9.2. O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.1. Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de 2 horas para apresentação dos documentos de habilitação e catálogos/bulas.

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
9.6. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
9.7. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.
9.8. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.
9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4° da IN 73, de 2022):
9.11. Complementação de informações acerta dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. DO PAGAMENTO:
10.1. O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:
- Certidão negativa de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão conjunta federal

10.2. Deverá a empresa quando couber, apresentar a Retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal nº183/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. O Município poderá revogar tal processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2. O Município deverá anular o presente Procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.DA PUBLICAÇÃO
11.1.O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de CAMBIRA poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Cambira-PR, 30 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCELINO GARCIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE, PRAÇAS, TREVOS, ARRUAMENTO, SUPER-POSTES, DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. O valor máximo para o presente processo será R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO E PRODUTOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE, PRAÇAS, TREVOS, ARRUAMENTO, SUPER-POSTES, DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO **Obs:** **SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE INCLUINDO CONECTOR PERFURANTE 10/70 E RELE FOTOCELULA ELETROMAGNÉTICO 220V**	100	und	203,00	20.300,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A manutenção da iluminação pública das vias, praças e demais logradouros do Município de Cambira /PR e de seus distritos é atribuição da Administração Municipal, executada de forma corretiva mediante a substituição dos componentes desgastados ou queimados por materiais novos. O serviço se faz necessário pois a falta de manutenção na iluminação pública pode comprometer a segurança de ruas, calçadas, e áreas públicas mal iluminadas podem aumentar o risco de acidentes, assaltos, furtos e outras atividades criminosas, já que os ambientes escuros proporcionam mais oportunidades para atividades ilegais sem serem detectadas gerando medo e desconforto entre os residentes locais. A Execução de serviço de manutenção e melhoramento da iluminação pública contribuirá com uma iluminação de qualidade criando um ambiente mais agradável para os residentes e visitantes, promovendo segurança e bem-estar, atualizar as tecnologias de iluminação para versões mais eficientes, como lâmpadas LED, pode reduzir o consumo de energia e os custos operacionais a longo praz**o.**

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados em toda a área urbana e distritos do município de Cambira; inclusive em vias sem acesso dos veículos de serviço, sendo que nestes locais a manutenção dos pontos de iluminação deverá ser manual, com utilização de escadas para o acesso aos pontos de iluminação;

4.2. A Administração não ficará obrigada a solicitar quantidade mínima de serviços, sendo devidos à contratada exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme chamamento por ordem de serviço em qualquer dia da semana de segundas a sábados, exceto feriados.

4.4. É atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados, munidos de EPIs, conforme legislação vigente

4.5. A contratada deverá atender os serviços definidos pela fiscalização, a qual determinará quais os serviços serão executados e os locais os quais deverão ser atendidos.

4.6. Os serviços executados serão anotados pela fiscalização, a qual no final do dia de trabalho emitirá relatório das atividades executadas, sendo que todos os serviços obrigatoriamente devem ser autorizados pela fiscalização.

4.7. A equipe, quando chamada para os serviços de instalação e manutenção dos serviços de iluminação pública, será acompanhada obrigatoriamente por um fiscal designado pelo município.

4.8. A empresa contratada será responsável pelo pagamento dos salários, seguros e demais impostos e verbas trabalhistas de seus funcionários, bem como o custo de materiais de uso de trabalho e EPIs.

4.9. Todos os custos de manutenção, insumos, combustíveis e seguros dos veículos utilizados para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.10. O pessoal que atuar na execução dos serviços deve ter obrigatoriamente seguros pessoais contra acidentes.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO

5.1. A contratada deverá efetuar a prestação de serviços em até 48 horas, após a chamada por ordem de serviço.

6. VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTO

6.1. A empresa deverá possuir pelo menos um (01) um veículo equipado com braço hidráulico cesto aéreo para a execução dos serviços de manutenção, com altura de trabalho em no mínimo 13 metros;

6.2. A contratada será responsável por todos os custos de manutenção do veículo e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

6.3. A contratada fornecerá todos os equipamentos individuais necessários, ferramentas individuais de trabalho, equipamentos individuais de proteção, etc.

6.4. Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura, devem estar em perfeitas condições.

7. SEGURANÇA

7.1. A contratada deverá dispor de Programa de Segurança de Trabalho, para os seus empregados que atuarem nos serviços, atendendo as NR 10 e NR 35, Norma Regulamentadoras do Ministério do Trabalho

8. DO PESSOAL

8.1. A contratada fará admissão de mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços contratados, possuindo no mínimo dois profissionais na área de manutenção elétrica, com capacitação para esta atividade, correndo por sua conta todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

8.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

8.3. A equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada, portanto equipamentos de segurança de proteção individual, tais como, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores ou vestimentas com fitas refletoras, capacetes, entre outros.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo:

- vias públicas;
- bairros;
- comunidades rurais;
- praças;
- áreas de circulação pública;
- demais logradouros públicos;
- demais locais integrantes do sistema de iluminação pública municipal.

9.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento tanto da área urbana quanto das comunidades e localidades rurais pertencentes ao Município de Cambira.

10. CONDIÇÕES LOGÍSTICAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários à adequada execução dos serviços, incluindo:

- Transporte e deslocamento da equipe técnica;
- Mão de obra necessária à execução dos serviços;
- Ferramentas e equipamentos necessários;
- Veículos adequados às atividades;
- Equipamentos para trabalho em altura, quando necessários;
- Equipamentos de proteção individual – EPIs;
- Equipamentos de proteção coletiva – EPCs;
- Caminhão com cesto aéreo, guindauto ou outro equipamento tecnicamente adequado à execução de cada serviço, quando necessário;
- Isolamento e sinalização das áreas de trabalho, quando aplicável;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Adoção das medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários das vias e demais pessoas eventualmente presentes nos locais de execução;
- Demais despesas necessárias à execução dos serviços.

10.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços durante a vigência contratual, podendo utilizar equipamentos próprios, locados ou disponibilizados por terceiros, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

10.3. A utilização de cesto aéreo, guindaste ou outro equipamento deverá observar a natureza específica do serviço, as condições do local e as normas de segurança aplicáveis, não sendo admitida a utilização de equipamento inadequado à atividade.

10.4. A contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas, trabalho em altura, segurança do trabalho, sinalização e circulação em vias públicas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada:

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a contratada deverá:

I. Executar o objeto conforme as condições definidas neste Termo de Referência, cumprindo as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos;
II. Manter comunicação clara, tempestiva e formal com a Administração Municipal durante toda a execução contratual;
III. Disponibilizar equipe técnica capacitada e devidamente habilitada para execução dos serviços;
IV. Manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação profissional;
V. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas e trabalho em altura;
VI. Disponibilizar veículos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
VII. Disponibilizar cesto aéreo, guindauto ou equipamento compatível quando necessário à execução dos serviços contratados;
VIII. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem defeitos, falhas ou estejam em desacordo com as especificações contratadas;
IX. Cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;
X. Registrar adequadamente todos os serviços executados;
XI. Manter atualizado o sistema informatizado de registro dos atendimentos;
XII. Apresentar relatórios e documentos necessários para comprovação da execução;
XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
XIV. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, quando estiver sob sua responsabilidade;
XV. Manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação;
XVI. Zelar pela segurança dos trabalhadores, pedestres, motoristas e demais usuários das áreas onde os serviços forem executados;
XVII. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços;
XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

11.2. Obrigações da Administração:

I. Emitir as Ordens de Serviço ou solicitações conforme necessidade e planejamento administrativo;
II. Disponibilizar informações necessárias para execução dos serviços; I
III. Disponibilizar, quando aplicável, os materiais e componentes necessários à execução dos serviços, quando estes não estiverem expressamente contemplados na composição do serviço contratado;
IV. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
V. Comunicar formalmente à contratadas eventuais inconformidades identificadas, solicitando as correções necessárias;
VI. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
VII. Conferir e atestar os serviços executados;
VIII. Realizar as medições conforme os critérios estabelecidos;
IX. Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução regular do objeto;
X. Aplicar sanções quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Apresentada a Nota Fiscal ou outro documento de cobrança correspondente, e verificada a conformidade da execução do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor competente, a Administração efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.2. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

12.3. O prazo será suspenso caso haja pendência técnica ou documental imputável à contratada, retomando-se a contagem após regularização.

12.4. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido pela contratada, com seus dados cadastrais idênticos aos apresentados na habilitação (razão social e CNPJ), tendo como destinatária a unidade ou fundo responsável pelo pagamento, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento contratual.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Gestão: Julio Cesar Bengosi Sapatini, Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

13.1.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência.

13.2. Fiscalização: Geraldo Aparecido Pereira, Diretor de Serviços Públicos

13.2.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as disposições contratuais, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades

13.3. A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.

14. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pelas empresas participantes, sendo:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

d) QUALIFICAÇÃO TECNICA

I – Qualificação técnico-operacional

- Mínimo de 01 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou anteriormente serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de iluminação pública, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação;
- Apresentar NR 10 no nome da licitante;
- Apresentar NR 35 no nome da licitante;

II – Registro ou inscrição da empresa

- Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade

III – Qualificação técnico-profissional

- Indicação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, podendo ser Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado no respectivo conselho profissional e detentor de atribuições compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto;
-
- Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, referente ao profissional indicado, que demonstre experiência na execução de serviços de manutenção de sistemas de iluminação pública ou serviços tecnicamente similares;

- Documento comprobatório do vínculo do profissional indicado com a licitante, admitindo-se, conforme o caso, contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócio; registro em Carteira de Trabalho ou documento equivalente, quando empregado; contrato de prestação de serviços; ou outro instrumento juridicamente idôneo que comprove o vínculo profissional.

e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações Unificadas, conforme Modelo (Anexo III).
2. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV.
3.Declaração de cumprimento da Lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2015 – (Anexo VI).
4. Proposta Comercial – Modelo Anexo II.
5. RG e CPF do representante legal da empresa.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 28 de fevereiro de 2027.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c)As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d)No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cambira, PR, 03 de novembro de 2026

GERALDO APARECIDO PEREIRA
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EMPRESA:
Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone:
Email Comercial:
Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:
Banco:
Nº da Agência:
Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;
Nome:
CPF:
RG:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Endereço residencial:
Profissão:
Cargo que ocupa na empresa:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),participante da Dispensa Eletrônica nº _____/_____, Processo n° ____/___:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
- é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente da penalidades previstas no subitem 12.2.1. “c” do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:
1.1.1. O **MUNICÍPIO DE CAMBIRA /PR**, CNPJ nº. 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida CANADÁ, 320, Centro, Cambira, CEP 86.890-000, Fone: (43) 3436 8000, representado PELA EXCELENTÍSSIMA SRA. PREFEITA ANA LUCIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG SOB NO 4.311.242-2 SSP-PR E INSCRITO NO CPF/MF NO 917.337.239-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO.

1.2 DO CONTRATADO:
1.2.1 –

1.3 DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. .../2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.048/2026, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE, PRAÇAS, TREVOS, ARRUAMENTO, SUPER-POSTES, DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DOS PRAZOS:
3.1.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 28 de fevereiro de 2027

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1. O valor do presente contrato é R$----------(----------).

3.2.2. O pagamento será efetuado, até o 30º dia do mês subseqüente a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:

- certidão negativa de regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- certidão conjunta federal

Deverá a empresa quando couber, apresentar a Retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal nº183/2023.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve: Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE; Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE; Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato; Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato; Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite: Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato; Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados; Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto; Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.08.244.0019.2029.3.3.90.39.32- 01000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO
Fica designado o servidor _____, ocupante do cargo de _____, como gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado o servidor _____, ocupante do cargo_____, como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)Dar causa à inexecução total do contrato;
d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a)O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b)Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c)As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d)No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:
14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambira/PR, de de 2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2015

1. È vedado ás partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposta na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cambira, xxx de xxxxxx de 2026.

ASSINATURA E NOME LEGIVEL DA PESSOA FISICA/JURIDICA

(SOCIO REPONSAVEL PELA EMPRESA)